



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a reunião realizada nesta data entre a Administração do TRT (Presidência e Corregedoria), com a participação do Diretor-Geral e do Secretário-Geral da Presidência, e o Sintrajusc, acompanhado de representantes do Comando de Greve;

Considerando a paralisação dos serviços (greve), ocorrida nos dias 11 e 12 de novembro e no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2009 (13 dias úteis);

Considerando o retorno dos servidores às atividades regulares a partir do dia 04 de dezembro do corrente ano;

Considerando a necessidade de se estabelecer a forma de reposição dos serviços decorrentes dos dias de paralisação,

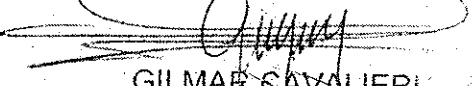
a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, de comum acordo com a Corregedoria Regional e o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - Sintrajusc firmam o presente Termo de Compromisso:


1 - Os dias parados serão compensados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura do presente Termo, mediante realização dos serviços que ficaram acumulados em face da paralisação. Ao término desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com todos os serviços que restaram prejudicados em razão do movimento grevista devidamente regularizados, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação dos trabalhos sob a responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos.

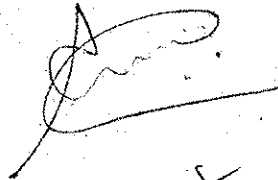
2 - Ao final do prazo, os superiores hierárquicos deverão relatar à Presidência e à Corregedoria o atingimento dos resultados alcançados e eventuais pendências.


Florianópolis, 03 de dezembro de 2009.


MARTA MARIA VILLALBA FALCÃO FABRE
Juíza-Presidente do TRT da 12ª Região


GILMAR CAVALIERI
Juiz-Corregedor


LUIZ SEVERINO DUARTE
Coordenador-Geral do Sintrajusc


Demit


Venício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a reunião ocorrida nesta data com representantes do SINTRAJUSC e dos servidores que aderiram à paralisação nos dias 22 e 29 de março, 26 e 27 de abril e no período de 03 a 17 de maio;

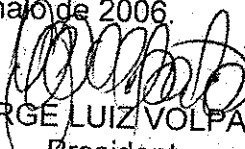
Considerando o retorno dos servidores às atividades regulares no dia 18 de maio do corrente e

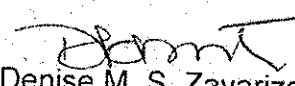
Considerando a necessidade de se estabelecer a forma de reposição dos serviços decorrentes dos dias paralisados,

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina, firmam o presente Termo de Compromisso:

1. Os dias parados serão compensados até 23 de junho do corrente, mediante atualização dos serviços. Ao término desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com os serviços prejudicados em razão do movimento paredista devidamente regularizados, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação sob a responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos.
2. Ante o simples decurso do prazo assinalado no item 1 e a ausência de expressa manifestação em sentido contrário, a Presidência considerará realizada a compensação avençada.

Florianópolis, 19 de maio de 2006.


JORGE LUIZ VOLPATO
Presidente
TRT 12ª Região


Denise M. S. Zavarize
Coordenadora Geral
SINTRAJUSC



TERMO DE COMPROMISSO

Considerando a reunião ocorrida nesta data com representantes do SINTRAJUSC e dos servidores que aderiram à paralisação nos dias 22 a 29 de março, 26 e 27 de abril, 03 a 17 de maio e no período de 31 de maio a 29 de junho;

Considerando o retorno dos servidores às atividades regulares no dia 30 de junho do corrente;

Considerando a necessidade de se estabelecer a forma de reposição dos serviços decorrentes dos dias paralisados e

Considerando o contido no Ofício Circ.TST.GP nº 127/2006;

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina, firmam o presente Termo de Compromisso:

1. Os dias parados serão compensados até 31 de agosto do corrente, mediante atualização dos serviços. Ao término desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com os serviços que restaram prejudicados em razão do movimento paredista, devidamente regularizados, ficando a coordenação e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA

- implementação da forma de compensação dos trabalhos sob a responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos.
2. Ante o simples decurso do prazo assinalado no item 1 e a ausência de expressa manifestação em sentido contrário, a Presidência considerará realizada a compensação avençada.

Florianópolis, 29 de junho de 2006.

JORGÉ LUIZ VOLPATO

Presidente

TRT 12ª Região

DENISE M. S. ZAVARIZE

Coordenadora Geral

SINTRAJUSC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
TERMO DE COMPROMISSO

A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina, chegou aos seguintes pontos de consenso quanto à greve dos dias 24, 25, 28 e 29 de novembro do corrente ano:

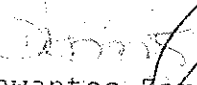
1. Os dias parados serão compensados até 19 de dezembro de 2005, mediante atualização dos serviços. Ao fim desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com os trabalhos prejudicados em razão do movimento paredista devidamente regularizados, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação sob responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos.


2. O decurso do prazo assinalado no item 1, autorizará a Administração do Tribunal a interpretar como realizada a compensação avençada.

3. Fica ajustada a realização de reunião entre a direção do SINTRAJUSC e a Presidência, em data a ser designada por esta, com o intuito de bem delimitar a abrangência do que deve ser considerado como atividades essenciais nas Unidades deste Regional e qual a forma de seu funcionamento.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2005.


Águeda Maria Lavorato Pereira - Juíza Presidente


Denise Moreira Schwantes Zavarize - Representante SINTRAJUSC


Nildomar Freire Santos - Representante SINTRAJUSC
INTEGRANTE DE COMISSÃO ESCOLHIDA
EM ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES

Martha Seara Rabenschlag - Representante do SINTRAJUSC

TERMO DE COMPROMISSO

CONSIDERANDO a reunião ocorrida no dia 30 de junho de 2004 com representantes do SINTRAJUSC e dos servidores que aderiram à paralisação nos dias 18 e 21 de maio e no período de 25 de maio até 1º de junho, e ao movimento de reivindicação por melhorias na remuneração dos integrantes das carreiras dos servidores do Poder Judiciário de que tratam as Leis n°s 9.421/96 e 10.475/02,

CONSIDERANDO a disposição conciliatória para a suspensão do movimento e o retorno às atividades regulares na sexta-feira, dia 2 de julho do corrente ano,

CONSIDERANDO os resultados salutares do diálogo e dos compromissos previamente estabelecidos entre a Administração deste Regional e os dirigentes do SINTRAJUSC por ocasião da deflagração do mencionado movimento, então ratificados e enriquecidos por outros, e

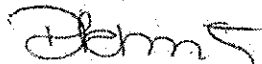
CONSIDERANDO, finalmente, que a adoção de procedimentos administrativos visando a restabelecer a normalidade de funcionamento dos serviços e a compensar os dias de paralisação é prática existente também em outros órgãos da administração pública,

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, declarando seu inabalável respeito ao exercício responsável do direito constitucional de greve, e os representantes do SINTRAJUSC e dos servidores paralisados firmam os seguintes tópicos de consenso:

- 1 - o desenvolvimento de um pacto de reciprocidade a ser adotado a partir desta data;
- 2 - a compensação do período de paralisação até 1º de setembro de 2004, mediante atualização dos serviços retardados no curso do movimento;
- 3 - ante o simples decurso do prazo ora assinalado e a ausência de expressa manifestação em sentido contrário, a Presidência considerará realizada a compensação avençada;
- 4 - eventuais incidentes no decorrer do prazo referido no item 2 serão informados pelo SINTRAJUSC à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, que dará os encaminhamentos necessários;
- 5 - é reconhecido o caráter de essencialidade do atendimento em sala de audiência;
- 6 - independentemente da suspensão do movimento, constituirá matéria a ser debatida no Fórum de Participação e Planejamento, para eventual retorno ou futuros movimentos, a delimitação de outros serviços essenciais e de interesse da cidadania a serem preservados em obediência ao pacto constante do item 1.

Florianópolis, 1º de julho de 2004.

ÁGUEDA MARIA LAVORATO PEREIRA
Presidente


DENISE M. S. ZAVARIZE
Coordenadora Jurídica do SINTRAJUSC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO
Termo de Compromisso – Comissão Intermediação para Assuntos Internos
17/07/02

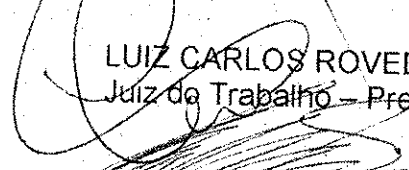
TERMO DE COMPROMISSO


A Comissão de Intermediação para Assuntos Internos, instituída através da Portaria GP nº 177, de 15 de abril de 2002, reunida no dia 17 de julho de 2002, após amplos debates, chegou aos seguintes pontos de consenso quanto à greve do ano 2000, à paralisação do dia 04 de abril de 2002 e à greve ocorrida no período de 06 de maio a 14 de junho de 2002:

1. Os dias parados serão compensados no prazo de 120 dias, mediante atualização dos serviços. Ao fim desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com seus trabalhos em dia, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação sob responsabilidade das chefias imediatas.
2. Assim que a administração do TRT der por satisfeita a condição estabelecida no item 1, o SINTRAJUSC – SC, proporá a desistência da ação judicial e administrativa referente à greve de 2000.
3. A Administração do TRT compromete-se a não promover atos de punição contra os servidores por motivo de participação nos movimentos supra referenciados.
4. Eventuais problemas incidentes no curso do prazo referido no item 1, serão informados pelo SINTRAJUSC à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, que fará os encaminhamentos necessários.
5. O cumprimento das disposições contidas no presente fica ratificado pela Presidência do TRT, condicionado à aprovação pela assembléia do SINTRAJUSC.
6. O presente Termo vai assinado pelos membros da Comissão.

Florianópolis, 17 de julho de 2002.


GERSON PAULO TABOADA CONRADO
Juiz do Trabalho – Titular de Vara


LUIZ CARLOS ROVEDA
Juiz do Trabalho – Presidente da AMATRA XII


CAIO RUBENS CRUZ TEIXEIRA
Coordenador do SINTRAJUSC



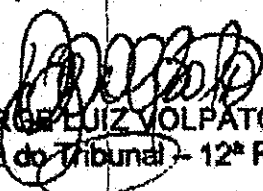
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão de Intermediação para Assuntos Internos, instituída através da Portaria GP nº 177, de 15 de abril de 2002, reunida no dia 13 de junho de 2003, após os debates de praxe, chegou aos seguintes pontos de consenso quanto à paralisação ocorrida nos dias 14 e 15 de maio do corrente ano:

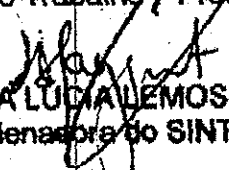
1. Os dias parados serão compensados no prazo de 15 (quinze) dias, mediante atualização dos serviços. Ao fim desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com seus trabalhos em dia, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação sob responsabilidade das chefias imediatas.
2. O decurso do prazo assinalado no item 1, autorizará a Administração do Tribunal a interpretar como realizada a compensação avençada.
3. A Administração do TRT compromete-se a não promover atos de punição contra os servidores por motivo de participação no movimento supra referenciado.
4. Eventuais problemas incidentes no curso do prazo referido no item 1, serão informados pelo SINTRAJUSC à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, que fará os encaminhamentos necessários.
5. O cumprimento das disposições contidas no presente fica ratificado pela Presidência do TRT.
6. O presente Termo vai assinado pelos membros da Comissão.

Florianópolis, 13 de junho de 2003.


JORGE LUIZ VOLPATO
Juiz do Tribunal - 12ª Região


GERSON PAULO TABOADA CONRADO
Juiz do Trabalho - Titular de Vara

RICARDO CORDOVA DINIZ
Juiz do Trabalho - Presidente da AMATRA XII


MARIA LÚCIA ALEMOS HAYGERT
Coordenadora do SINTRAJUSC



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO

A Comissão de Intermediação para Assuntos Internos, instituída através da Portaria GP nº 177, de 15 de abril de 2002, reunida no dia 22 de agosto de 2003, após os debates de praxe, chegou aos seguintes pontos de consenso quanto à paralisação/greve do dia 26 de junho de 2003 e à greve iniciada em 08 de julho de 2003, com término previsto para o dia 22 de agosto, com a retomada dos trabalhos em 25 de agosto do corrente ano:

1. Os dias parados serão compensados até 19 de dezembro de 2003, mediante atualização dos serviços. Ao fim desse prazo, as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão estar com seus trabalhos em dia, ficando a coordenação e implementação da forma de compensação sob responsabilidade dos superiores hierárquicos imediatos.
2. O decurso do prazo assinalado no item 1, autorizará a Administração do Tribunal a interpretar como realizada a compensação avençada.
3. A Administração do TRT compromete-se a não promover atos de punição contra os servidores por motivo de participação no movimento supra referenciado.
4. Eventuais problemas incidentes no curso do prazo referido no item 1, serão informados pelo SINTRAJUSC à Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal, que fará os encaminhamentos necessários.
5. O cumprimento das disposições contidas no presente fica ratificado pela Presidência do TRT.
6. O presente Termo vai assinado pelos membros da Comissão.

Florianópolis, 22 de agosto de 2003.